

**CONVITE Nº 002/2014/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LUIZ GONZAGA
DE ALCÂNTARA – TARRAFAS -CE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC COORDENADORIA
REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 18**

**OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA SALAS DE AULA/ SECRETARIA/
DEPÓSITO/ BANHEIROS DOS ALUNOS DA E. E. M. LUÍZ GONZAGA
DE ALCÂNTARA – TARRAFAS - CE**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PROTOCOLO DE ENTREGA

CONVITE Nº 002/2014.

Natureza da Despesa: **(SERVIÇO DE REFORMA)**

Data da Emissão : **27/05/2014.**

Data da Licitação : **04/06/2014.**

Hora da Licitação : **09h00min.**

Tipo de Licitação : **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Forma de Fornecimento: () 1- Integral (X) 2- Parcelada

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem como objeto, SERVIÇOS DE REFORMA SALAS DE AULA/ SECRETARIA/ DEPÓSITO/ BANHEIROS DA E. E. M. LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA, conforme discriminação no anexo C.

CONVITE Nº 002/2014/EEM LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA:

DIA 04 DE JUNHO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS na SALA DA DIRETORIA DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA, localizada à Av. Maria Luiza Leite Santos, SN, Pedra Ferada, Tarrafas – Ce.

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA SERVIÇOS DE REFORMA SALAS DE AULA/ SECRETARIA/ DEPÓSITO/ BANHEIROS DOS ALUNOS DA E. E. M. LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA – TARRAFAS - CE

A empresa legitimamente interessada em participar desta licitação, na forma estabelecida no § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, cadastrada na correspondente especialidade deste certame, deverá preencher e remeter este Protocolo de Entrega à Comissão, por meio do fax (088) – 3549-1112, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

RECEBIDO EM: ____/____/____

POR: _____

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

C.N.P.J: _____

FONE: _____ FAX: _____

CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

E-MAIL: _____

ÍNDICE

SUMÁRIO

HORA, DATA E LOCAL

GLOSSÁRIO:

1. DO OBJETO

2. DA FONTE DE RECURSOS

3. DA PARTICIPAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

7. DO PROCEDIMENTO

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9. DA ADJUDICAÇÃO

10. DOS PRAZOS

11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17. DA RESCISÃO

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA (*)

ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS (*)

ANEXO D – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FÍSICO-FINANCEIRO (*)

ANEXO E – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL (*)

ANEXO F – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO (*)

ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL(*)

ANEXO H - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (*)

ANEXO I – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)

ANEXO J – ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA (*)

ANEXO L - MINUTA DO CONTRATO (*)

ANEXO M - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

ANEXO N – PROJETO BÁSICO

ANEXO O - MODELO DE DIÁRIO DE OBRA

(*) – Anexo utilizado neste Convite.

CONVITE Nº 002/2014/EEM LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA SERVIÇOS DE REFORMA SALAS DE AULA/ SECRETARIA/ DEPÓSITO/ BANHEIROS DOS ALUNOS DA E. E. M. LUÍZ GONZAGA DE ALCÂNTARA – TARRAFAS - CE

A Comissão Especial de Licitação, designada pela portaria n.º01/2012, em nome da **ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que no local, hora e data adiante indicados neste Convite, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Convite, do tipo **Menor Preço**, em regime de **Empreitada por preço unitário**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

HORA, DATA E LOCAL.

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidos em sessão pública marcada para: **dia 04 de junho de 2014 às 09:00 horas** na SALA DA DIRETORIA DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA, Av. Maria Luiza Leite Santos, SN, Pedra Ferrada, Tarrafas – CE.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Convite, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CEL ou COMISSÃO: Comissão Especial de Licitação.

CONTRATADA: **Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.**

EEMLGA: CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Escola de Ensino Médio Luiz Gonzaga de Alcântara

SEDUC: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEARÁ.

SEPLAG: Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG

FISCALIZAÇÃO: NÚCLEO DE ENGENHARIA DA SEDUC.

NUENG: NÚCLEO DE ENGENHARIA DA SEDUC

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria do Planejamento e Gestão.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente.

ME - MICROEMPRESA.

EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para executar os SERVIÇOS DE REFORMA SALAS DE AULA/ SECRETARIA/ DEPÓSITO/ BANHEIROS DOS ALUNOS DA E. E. M. LUÍZ GONZAGA DE ALCÂNTARA – TARRAFAS - CE, em regime de Empreitada por Preço Unitário, devidamente especificados no **ANEXO A - TERMO DE RE-**

FERÊNCIA e quantificado no **ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, partes integrantes deste Convite.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1 O objeto deste Convite será pago com recursos orçamentários oriundos do **FONTE 50- (FUNDEB)**, no valor de **R\$ 46.380,89 (Quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos)**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa devidamente habilitada a executar o serviço objeto deste Convite, formalmente escolhida e convidada pela COMISSÃO, ou legitimamente interessada, cadastrada na correspondente especialidade, que manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, na forma estabelecida no § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. É vedada a participação na licitação de:

- a) Empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública temporariamente suspenso e que por esta tenha sido declarada inidônea.
- b) Empresa que esteja suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com os Órgãos Governamentais.
- c) Servidor ou dirigente da SEDUC responsável pela licitação. (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93).
- d) Empresas que esteja com obra em atraso sem justificativa com a SEDUC e escolas, pertence a rede estadual de ensino.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 1(uma) via, e as Propostas Comerciais em 2(duas) vias, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2014/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE

4.1.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2014/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A falta da procuração não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1 Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

5.1.2 Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.1.3 Rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

5.1.4 A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação e será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e últimos aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembléia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício e, no caso de empresa individual, Registro Comercial.

5.2.1.2. Alvará de funcionamento.

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido pelo Órgão competente.
- c) Fazenda Municipal.

5.2.2.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através de 2 (duas) certidões:

- I) Da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- II) De Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2.2. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal – CRF.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.2.3.2. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, dos serviços objeto desta licitação, conforme modelo do ANEXO F – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO.

5.2.3.3. Declaração de visita ao local dos serviços emitido pela PROPONENTE, de que esta, através do responsável técnico que visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, conforme ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL.

5.2.3.4. Atestado de visita ao local da obra, assinado por um da pessoa do núcleo gestor ou membro da comissão de licitação e o responsável técnico, conforme ANEXO J- ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.2.4.1. Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO H – MODELO DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

5.4. CASO A LICITANTE SEJA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ESTA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO NA FORMA DO ANEXO M – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DESTE CONVITE.

5.5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO PARA ME E EPP:

5.5.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

6.1. As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:

6.1.1. O ANEXO E – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL, contendo:

6.1.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.1.3. Preço global, expresso em real.

6.1.1.4. Prazo de execução da obra.

6.1.1.5. Assinatura do representante legal.

6.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissional do responsável técnico pela LICITANTE que os elaborou, e o número da Carteira do CREA deste profissional:

6.2.1. Planilha de Preços de acordo com o ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS.

6.2.2. Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, conforme o ANEXO D – MODELO DE CRONOGRAMA e FÍSICO-FINANCEIRO, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

6.2.3. Tendo em vista que a presente licitação trata de Empreitada por Preço Unitário, o ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos, sendo desclassificada a empresa que omitir, alterar ou deixar de segui-los por qualquer razão, não podendo, no entanto, o preço total previsto para o serviço ser superior ao estabelecimento no subitem 2.1.

6.3. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.4. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme ANEXO P - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não o tornará desclassificado.

6.5. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir a seu número exato.

6.5.1. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

7.1.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

7.1.3. Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

7.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações.

7.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. A Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na lei Complementar nº 123/2006, procedendo como previsto no subitem 7.5.

7.5. Caso a proposta classificada em 1º(primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.5.1. Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.5.2. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.5.3. Para efeito do disposto no subitem 7.5.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.5.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.5.3, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.6. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.7. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações e pareceres técnicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde esta licitação é originária

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.2. **A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Trabalhista.**

8.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Convite.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

8.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Convite.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) **Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela SEDUC, estabelecido no item 2.1 deste Convite.
- e) **Preços globais inexeqüíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.**
- f) Propostas que não atendam ao subitem 6.1. e 6.2 do Convite.
- g) Apresentar quantitativos diferentes dos apresentados no ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS.
- h) Deixar de cotar algum item do ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS.

8.4. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.5. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.6. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observando-se, contudo, o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

8.7. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as LICITANTES classificadas.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a E. E. M. LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA. O adjudicatário tem o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

9.2.1 Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

9.4. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste convite e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 9.1, é facultada à E. E. M. LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10. DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto deste Convite deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57 § 1º, incisos I a VI da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela NUENG – SEDUC.

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos contratante, até 20 (vinte) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverão também constar no diário de obra.

11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

12.1.2 A medição deverá ser elaborada pela contratada, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues na Direção da Escola e ao Conselho Esco-

lar, os quais deverão em conjunto com a fiscalização, aceitá-la, e **serão duas medições, sendo uma com 50% dos serviços realizados, e a outra com 50% após conclusão dos serviços.**

12.1.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso.

12.1.4.. O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

12.1.5. O pagamento dos serviços será efetuado pela Contratante até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura/medição, após devidamente certificados pela fiscalização, ficando sob a responsabilidade da Contratante, o recolhimento de todos os encargos referentes às medições.

12.1.6. Não poderá ser realizado qualquer pagamento sem o boletim de medição e laudo emitido pelo NUENG

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CREDE 18 solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CREDE 18, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel ob-

servância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CREDE 18 E A SEDUC por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à SEDUC.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- l) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- m) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Manter nos locais dos serviços um "Diário de Ocorrências", conforme ANEXO - onde serão registrados diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO da SEDUC. As vias deverão ser semanalmente destacadas e encaminhadas para arquivamento na pasta de contrato da E. E. M. LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA e da Contratada, ficando na sala técnica do canteiro de obras a 3ª via pertencente ao diário de ocorrência. As justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato devem estar inseridas no livro de ocorrência na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido.
- p) Manter seus funcionários em condições de higiene, devidamente fardados com identificação da contratada e todos os EPIs necessários para a realização dos serviços.

14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, partes integrantes deste convite.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CREDE 18, sob pena de retardar o processo de pagamento
- f) Registrar a CONTRATO decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a **matrícula CEI** correspondente até o 10º (décimo) dia, perante a **Diretoria da Escola/CREDE**, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

15.1 Os serviços serão executados na E.E.M. Luíz Gonzaga de Alcântara, na Av Maria Luiza Leite Santos, s/nº Tarrafas - Ce.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela direção da escola e o NUENG/SEDUC para este fim.

16.2. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA durante um período mínimo de 30 (trinta) dias.
- b) Definitivamente - Caso não se constate nenhum problema construtivo, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

- c) O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS e inexistência de qualquer pendência no contrato.
- d) Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo – TRDO e após a visita técnica as unidades reformadas e ou ampliadas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

17. DA RESCISÃO

17.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- f) A ocorrência de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto nos itens 19.2 e 19.3 do Convite.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Caso a LICITANTE não atenda ao item 9.2.1, se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

18.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

18.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato.

18.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita à seguinte cominação, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.



18.4. As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Convite.

20.2. É reservado à CREDE 18 o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20.3. Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Convite e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão de Licitação, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (088) 3549-1112 até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

20.4. A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o convite gratuitamente em forma magnética junto a Comissão de Licitação desde que apresente um CD virgem, ou pela internet no endereço www.seplag.ce.gov.br.

20.4.1. Caso a empresa interessada no presente certame obtenha o Convite no site da SEPLAG, deverá, no prazo determinado no subitem 3.1. deste instrumento, informar à Comissão de Licitação por meio de fac-símile nº (088) 3549-1112, ou e-mail: lgdealcantara@escola.ce.gov.br, os seguintes dados:

Nº DO CONVITE; NOME DA EMPRESA; CNPJ; ENDEREÇO; FONE; FAX; CELULAR; EMAIL

20.5. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no convite, caso o licitante não proceda conforme estabelecido no subitem 20.4.1.

20.6. Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Convite deverão ser formalizados por meio de processo, não sendo aceitos quando enviados por fac-símile ou e-mail.

20.7. Os Editais, Adendos, Esclarecimentos e Adiamentos das Licitações promovidas pela COMISSÃO poderão ser acessados no site: www.seplag.ce.gov.br.

Tarrafas – Ce, 27 de maio de 2014

PRESIDENTE

Diretor/Diretora

MEMBRO

MEMBRO

**ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE REFORMA SALAS DE AULA/ SECRETARIA/ DEPÓSITO/ BANHEIROS
DOS ALUNOS DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA – TAR-
RAFAS-CE.**

• **OBJETIVO:**

Estas especificações sintéticas tem por objetivo, dirimir e dissecar as diversas etapas de execução dos serviços de engenharia para construção do depósito de merenda escolar da E. E. M. Luiz Gonzaga de Alcântara, localizada no Tarrafas-Ce, no que se refere ao emprego de materiais e serviços.

• **ENCARGOS:**

- Os encargos do construtor são aqueles designados no Caderno de Encargos da SEINFRA.

• **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Os serviços serão executados em consonância com as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Caderno de Encargos acima mencionado, salvo alterações posteriores e ainda as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: COELCE, OI, CREA, bem como o Código do Município em vigor.
- Todo material a ser empregado nessa obra será novo, de primeira qualidade e avaliados antes de sua utilização, sendo respeitadas fielmente as especificações referentes aos mesmos.
- Compete ainda ao construtor a verificação “in loco”, antes da licitação, das condições de acesso e dimensionamento dos locais de obras, conhecimento pleno de todos ambientes para os serviços, planejamento de execução dos serviços, etc.
- Para que todo e qualquer material “similar” possa ser utilizado, o construtor deverá consultar a SEDUC (NUENG – núcleo de engenharia), por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada também por escrito.
- A mão-de-obra destinada a execução dos serviços, deverá ser obrigatoriamente, bem qualificada.
- Será de inteira responsabilidade do licitante, a sua Planilha de Proposta Orçamentária (quantidades e preços), pois o orçamento base fornecido pelo SEDUC, possui caráter meramente informativo e roteirista, salvo referência ao contrário.
- Ressalta-se que os serviços poderão ser remanejados para execução em outros locais, que não os descritos na planilha, caso haja necessidade definida pela E.E.M. LUIZ GONZAGA DE ALCANTARA, através do NUENG,

DESPESAS:

- Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, seguros ou prêmios, multas, danos ao Patrimônio da Edificação ou a terceiros, qualquer taxa de natureza: federal, estadual e municipal, ficarão a cargo da Contratada.



ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

- A administração geral da execução dos serviços ficarão a cargo de um Engenheiro, com reconhecida experiência na execução dos serviços relacionados na planilha, preposto da empresa em regime de tempo integral, devendo ainda nesse mesmo período ser auxiliado por um supervisor geral e ou mestres de obras, específicos.
- É de inteira responsabilidade da empresa contratada a integridade física dos serviços executados e dos materiais aplicados guardados nos locais de aplicação, não cabendo à responder pelo desaparecimento de materiais, ferramentas e equipamentos.

INSTALAÇÃO DA OBRA:

- Ficará a cargo da Contratada toda e qualquer instalação provisória que se julgue necessária para abrigar a administração da obra ou materiais, equipamentos e ferramentas que permitam a perfeita execução dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma físico.
- Quando da necessidade do uso de andaimes, os mesmos deverão ser construídos de modo a atender as máximas condições de “**segurança**”, não só o que concerne a sua própria sustentação, bem como deverão permitir o acesso seguro dos operários aos diversos locais de trabalho, ensejando assim, perfeitas condições de circulação de operários e materiais.

NOTA:

Todos os trabalhos que serão desenvolvidos na obra, deverão ser contemplados com as disposições contidas na NR – 18:

1.0- Condições de Trabalho e Meio Ambiente da Construção Civil.

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Estarão na NUENG/SEDUC

- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- A fiscalização da obra ficará a cargo do Núcleo de Engenharia da SEDUC, através de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços, e com amplos poderes e **liberdade de ação**, na condução do desenrolar da obra, em epígrafe.
- A liberação das faturas correspondentes a serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização da SEDUC, através de boletins de medição.
- Salvaguardando em tudo em que foi mencionado anteriormente, lembramos que a total obediência as recomendações efetuadas pela fiscalização que prevalecerão sobre todos os documentos manuscritos, em princípio.
- A construtora manterá um livro “Diário de Ocorrências”, onde serão anotados, os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, bem como, as ocorrências e eventos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos da referida obra.

- LIMPEZA GERAL:

- Entulho proveniente das sobras de materiais e da limpeza diária, deverá ser removido diariamente do canteiro de obra.
- A obra deverá ser entregue totalmente limpa com pisos e revestimentos devidamente lavados, instalações em perfeito funcionamento e ligados às Redes de Serviços Públicos.
- As áreas externas deverão estar limpas sendo removido todo e qualquer tipo de entulho existente em volta do prédio, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos.



ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estará a disposição no NUENG



ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS (*)

* ARQUIVO EM EXCEL.

ANEXO D – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (*)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CONTRATUAL	PREVISTO/ REAL	DIAS			
					45 dias		45 dias	
					% R\$	VALOR 1º MED.	% R\$	VALOR 2º MED.
01		M²/ VB	R\$	PREVISTO	50%		50%	
				REAL	0,0%		0,0%	

ANEXO E – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL (*)

Local/ data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tarrafas -Ce.

Ref.: CONVITE N° 002/2014 – E.E.M. LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Convite de CONVITE N° 002/2014, pelo preço global de XXXXXXXXXXXX, com prazo de execução de 90 (noventa dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade n°XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX expedida em XXXXXXX, Órgão Expedidor XXXXX e CPF n° XXXXXXXXXXX, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Convite da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

ANEXO F – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO (*)

(EMPRESA)

(CIDADE / DATA)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: CONVITE N° 002/2014/E. E. M. LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de Construção, nos termos do Convite em referência.

Atenciosamente,

.....
NOME DO TÉCNICO
N° CREA – n° CPF

ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL (*)

(EMPRESA)

(CIDADE – DATA)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 002/2014/E. E. M. LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa através de seu responsável técnico visitou o local e a região onde serão executados os serviços referenciados, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Convite da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE
CNPJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA

ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA (*)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tarrafas-Ce.

Ref.: CONVITE N° 002/2014/E. E. M. LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO I – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CNPJ : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____

ANEXO J – ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA - ESCOLA

CONVITE Nº 002/2014/E. E. M. LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA

(CIDADE-DATA)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA E. E. M. LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA

Pelo presente declaramos expressamente que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através de seu responsável técnico visitou o local e apresentou a carteira do CREA, deixando uma cópia autêntica na escola, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. Como também o responsável técnico assinou em conjunto com o representante da escola a referida declaração.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA ESCOLA
CPF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA

ANEXO L – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO N°:

À

EMPRESA

NOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCÁTORIO CARTA CONVITE N.º__ E DA PROPOSTA DESSA EMPRESA, ESTABELECEMOS A CONTRATO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA EEM _____ E A EMPRESA _____ MEDIANTE AS CLÁUSSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ EEM _____, inscrita no CNPJ N° _____, situada na _____ n° _____, bairro _____, em _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) _____ RG N° _____ SSP- _____, CPF N° _____, residente à Rua _____ Município de _____, CEP: _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede à Rua _____ n° _____, Bairro _____, Município _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, RG N° _____ CPF N° _____, residente e domiciliado à _____, n° _____, bairro _____, em _____ CEP _____, resolvem celebrar a presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE n° ____ /200__, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições contidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta CONTRATO a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE _____, na EEM _____, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



2. O valor global da presente CONTRATO é de R\$(_____), e será pago em cronograma de medições.

2.1. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues junto a Contratante. Todas as medições devem ser acompanhadas de laudo do Engenheiro fiscal da CONTRATANTE, sem o qual não se efetuará o pagamento.

2.2. o pagamento da medição será único, somente com 100% (cem por cento) dos serviços realizados na obra.

2.3. Quando o prazo de execução for até 30 (trinta) dias o pagamento será em uma única medição, a ser solicitada no máximo no último dia de expiração do prazo de execução da obra.

2.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c. Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

2.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

2.6. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quituições acima referidos.

2.7. O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, após devidamente certificados pela fiscalização do Engenheiro da CONTRATANTE, ficando a mesma responsável em verificar o recolhimento de todos os encargos atinentes às medições, sem tal comprovação não pode ser efetuado o pagamento.

2.8. Em hipótese nenhuma a última parcela deverá ser paga sem a emissão de laudo técnico fornecido pelo Engenheiro representante da CONTRATANTE, ou designado por esta, desde que não seja o Engenheiro responsável pela obra ou que tenha vínculo com a Firma Contratada.

2.9. O prazo de pagamento das faturas única ou parceladas, conforme o caso, será de até o 10º (décimo) dia útil após laudo técnico de aprovação pela Fiscalização da CONTRATANTE das parcelas.

2.10. A solicitação de liberação da última parcela deverá ocorrer, no máximo no último dia de expiração do prazo de execução da obra, sob pena de receber o referido pagamento com atraso sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os preços da presente CONTRATO são fixos e irremovíveis e incluem todos os custos diretos e indiretos, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA CAUÇÃO

4.1. Em qualquer desembolso contratual, o órgão efetuará retenção de 5% (cinco por cento) sobre o montante da obra/serviço a ser realizada.

4.2. Os valores das retenções serão devolvidos a CONTRATADA, após o Termo de Recebimento Definitivo da obra, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do referido termo, sem reajustes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste termo será de (29) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

8.1. A CONTRATANTE somente poderá receber a obra/serviço da CONTRATADA, quando da apresentação de documento do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO que deverá estar devidamente assinado pelo responsável técnico da obra e pelo Engenheiro Fiscal, pelas partes, emitido para tal um Certificado de Aceitação da Obra/Serviço da CONTRATADA. Sendo que tal TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO será emitido em até 60 (sessenta) dias contados da medição final, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando a legislação nacional vigente.

8.2. O recebimento da obra/serviço A CONTRATANTE somente poderá receber a obra/serviço da CONTRATADA, quando da apresentação de documento do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO que deverá estar devidamente assinado pelo responsável técnico da obra e pelo Engenheiro Fiscal, emitido para tal um Certificado de Aceitação da Obra/Serviço da CONTRATADA.

8.3. O do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇO só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

8.4. A CONTRATANTE no Prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento do Certificado de Aceitação da Obra, ou seja, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DA OBRA/SERVIÇOS acionar a CONTRATADA com relação a defeitos decorrentes dos serviços realizados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A obra será executada sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro – CREA. N° - CPF N° , ficando o (a) responsável autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com a CONTRATANTE, em matéria de serviço.

9.2. As despesas com material e mão-de-obra, bem como os encargos diversos, inclusive os relativos a taxas, impostos e danos eventuais e terceiros, que venham incidir, provenientes de ocorrências verificadas na obra, ou qualquer multa sobre os serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. Toda comunicação entre as partes contratantes só terá validade por escrito. A notificação só se tornará efetiva, após seu recebimento.

9.4. Toda e qualquer ocorrência, instrução e comunicação a partir do início das obras deverá ser registrada no Diário de Obra, a ser mantido na escola, em local acessível às partes, até o encerramento da CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estipulada na Cláusula Segunda; 10.1.2. Fazer vistoria nos serviços ora contratados, através de pessoas por ela indicadas e com comunicação prévia a CONTRATADA;

10.3. Liberar a caução 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação da última parcela, se a obra não apresentar problemas;

10.4. Pagar os serviços impugnados somente depois de refeitos pela CONTRATADA;

10.5. Expedir laudo técnico de cada parcela, onde expresse com clareza o percentual dos serviços realizados.

10.2. Compete à CONTRATADA;

10.2.1. Executar e entregar a obra, de acordo com as especificações contidas na proposta e no objeto desta CONTRATO, dentro do prazo na Cláusula Sexta;

10.2.2. Fornecer os equipamentos e serviços necessários e adequados para a execução da obra;

10.2.3. Refazer os serviços que foram impugnados pela Fiscalização, sem despesa alguma para a CONTRATANTE;

10.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao Patrimônio da CONTRATANTE ou terceiros, quando em decorrência das atividades previstas nesta CONTRATO;

10.2.5. Responsabilizar-se pela vigilância do prédio, objeto desta CONTRATO, durante o período da execução da obra;

10.2.6. Providenciar de imediato o afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer servidor ou preposto sem que não lhe mereça confiança, impedir o acompanhamento dos serviços ou que se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

10.2.7. Fornecer a CONTRATANTE, declaração do responsável Técnico pela obra;

10.2.8. Registrar a obra junto ao INSS, assim como junto ao CREA e ao seu término proceder as respectivas baixas, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART" da Obra/Serviço correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.2.9. Identificar a obrigatoriedade e providenciar todas as licenças necessárias à execução da obra junto à Prefeitura, concessionárias de serviços públicos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A presente CONTRATO pode ser rescindida pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, se a outra parte causar uma quebra fundamental da CONTRATO que a prive dos benefícios deste termo;

11.2. O CONTRATANTE poderá rescindir a CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d. Razões de interesse público;
- e. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da CONTRATO.

11.2. Rescindido a CONTRATO, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão que deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento físico da obra/serviço será realizado pelo Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, conforme projeto básico.

12.1. A Fiscalização deve verificar o trabalho da CONTRATADA e notificá-la de qualquer defeito que encontrar. Essa verificação não afeta as responsabilidades da CONTRATADA e nem as responsabilidades técnicas do Engenheiro da CONTRATADA que é responsável pela obra/serviço, devendo a CONTRATADA corrigir o defeito dentro do prazo definido pela CONTRATANTE;

12.2. A Fiscalização deve atestar que todos os defeitos foram corrigidos, isto quando todos os defeitos conhecidos tiverem sido reparados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções que se seguem, conforme o caso.

- a. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor residual da CONTRATO, no caso de atraso até 30 (trinta) dias, na execução do serviço;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor da obra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;
- d. 10% (dez por cento) sobre o valor da CONTRATO, em recusa da CONTRATADA em assinar a CONTRATO em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- e. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração da Escola, por ocasião da liberação da(s) parcela(s), momento em que a CONTRATANTE comunicará a ocorrência à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de xxxxxxxx para conhecer as questões relacionadas a presente CONTRATO que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim convencionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, após lido e considerado conforme, perante 2 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tarrafas - Ce, de de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

Nome legível: _____

2. _____ CPF nº _____

Nome legível: _____

ANEXO M – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Tarrafas, ____ de _____ de 2014

(representante legal)



ANEXO N – PROJETO BÁSICO

NUERG /SEDUC



ANEXO O - MODELO DE DIÁRIO DE OBRA

CONSTRUTORA:

OBRA:

LOCAL:

DIA: __SEG__ __TER__ __QUAR__ __QUI__ __SEX__ __SAB__ __DOM__ | MÊS: _____ | ANO: _____

TEMPO: BOM das _____ às _____ PRAZO: Contratual: _____ dias
INSTÁVEL das _____ às _____ Decorridos: _____ dias
CHUVOSOS das _____ às _____ A decorrer: _____ dias

PESSOAL: PROFISSIONAIS _____ TOTAL EM ATIVIDADE _____
SERVENTES _____ TOTAL AFASTADO _____

ANOTAÇÕES DA FIRMA

ANOTAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO:

FIRMA CONSTRUTORA:

DATA ____/____/____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

ASSINATURA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Coordenação Administrativa Financeira

Núcleo de Engenharia SEDUC

Orçamento: SERVIÇOS DE REFORMA SALAS DE AULA/ SECRETARIA/ DEPÓSITO/ BANHEIROS DOS ALUNOS